



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Governador Valadares  
 Diretoria Geral  
 Coordenação de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
 3332725400 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 04 DE 11 DE MAIO DE 2018**

*Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsistas PIBEX, PIBEX JR. e voluntários para projetos de extensão aprovados pelo Edital 02, de 22 de março de 2018, para Fomento às Ações de Extensão 2018 do IFMG campus Governador Valadares.*

Inserir Texto **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, por intermédio do Diretor Geral Substituto, nomeado pela Portaria IFMG nº 12, de 29/10/2015, publicada no DOU de 16/11/2015, Seção 2, pág. 18, e conforme Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág.20 tornam público o Processo Seletivo de Bolsistas PIBEX e voluntários do IFMG *Campus* Governador Valadares para programas de extensão, aprovados pelo Edital nº 74 de 03 de julho de 2017 de Fomento aos Programas de Extensão, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## 1. OBJETO

1.1 Para efeitos deste edital, entende-se como bolsas de extensão as seguintes categorias e definições:

- a) PIBEX: destinada aos estudantes dos cursos de graduação, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais e valor equivalente à Bolsa de Iniciação Científica (IC/CNPq);
- b) PIBEX JR.: destinada aos estudantes dos cursos técnicos integrados, com dedicação de 10 (dez) horas semanais e valor equivalente à Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ/CNPq)

1.2 O Processo Seletivo de Bolsistas PIBEX, PIBEX JR. e voluntários para programas de extensão visa selecionar estudantes que venham a desenvolver atividades nos seguintes programas de extensão:

- a) **PROJETO 01 (PIBEX JR.): Aluno nota 10, professor nota 1000**
- b) **PROJETO 02 (PIBEX JR.): Elaboração de um protótipo de telhado verde para divulgação técnico-educacional**
- c) **PROJETO 03 (PIBEX): Física e eficiência energética nas escolas públicas**
- d) **PROJETO 04 (PIBEX.): IFMG nas escolas públicas de Governador Valadares**
- e) **PROJETO 05 (PIBEX): Proposta de implantação e manutenção de unidades demonstrativas de hortas verticais/horizontais, viveiro e estufa de baixo custo como ferramenta de educação ambiental para a comunidade acadêmica do IFMG-GV e externa**

## 2. FINALIDADE DOS PROGRAMAS

2.1 Desenvolver projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade local e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2.2 Despertar no corpo discente a vocação extensionista, proporcionando conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador, visando a vivência de novas práticas formativas e desenvolvendo espírito crítico, participativo e pró-ativo permitindo reconhecer a abrangência de sua área profissional.

2.3 Fortalecer na comunidade acadêmica, a interação entre ensino, pesquisa e extensão, assim como estimular professores, técnico-administrativos e alunos a desenvolverem ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população ampliando a função social da instituição de ensino público e gratuito e o seu compromisso com a transformação da sociedade.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos técnicos integrados e superiores presenciais do referido *campus*.

## 4. DO NÚMERO DE BOLSAS E VAGAS PARA ALUNOS VOLUNTÁRIOS

PROGRAMA	MODALIDADE	VAGA(S)	BENEFÍCIO	VALOR TOTAL (R\$)
PROJETO 01	PIBEX JR.	1	4.1.1 O aluno bolsista receberá, pelo período máximo de 05 (cinco) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). 4.1.2 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.	R\$200,00 (duzentos reais).
	Voluntário	1	4.1.3 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.	
PROJETO 02	PIBEX JR.	1	4.1.4 O aluno bolsista receberá, pelo período máximo de 09 (nove) meses, suporte	R\$200,00

			<b>financeiro mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).</b>	(duzentos reais).
			4.1.5 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.	
	<b>Voluntário</b>	<b>1</b>	4.1.6 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.	
<b>PROJETO 03</b>	<b>PIBEX</b>	<b>1</b>	<b>4.1.7 O aluno bolsista receberá, pelo período máximo de 06 (seis) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).</b>	<b>R\$400,00</b> (quatrocentos reais).
	<b>Voluntário</b>	<b>1</b>	4.1.8 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.	
<b>PROJETO 04</b>	<b>PIBEX</b>	<b>1</b>	<b>4.1.10 O aluno bolsista receberá, pelo período máximo de 09 (nove) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).</b>	<b>R\$400,00</b> (quatrocentos reais).
	<b>Voluntário</b>	<b>1</b>	4.1.11 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.	
<b>PROJETO 05</b>	<b>PIBEX</b>	<b>1</b>	<b>4.1.13 O aluno bolsista receberá, pelo período máximo de 08 (oito) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).</b>	<b>R\$400,00</b> (quatrocentos reais).
	<b>Voluntário</b>	<b>1</b>	4.1.14 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.	
			4.1.15 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.	

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1 São requisitos gerais para o aluno bolsista/voluntário:

- O aluno deverá estar matriculado e frequente em um dos cursos superiores em andamento do IFMG *campus* Governador Valadares e ter concluído o primeiro período do curso (exclusivo para bolsas PIBEX);
- Estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, para bolsa na modalidade PIBEX e 10 (dez) horas semanais, para bolsa na modalidade PIBEX JR;
- Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos sendo vedada a acumulação da bolsa PIBEX e PIBEX JR. durante o período de concessão referido neste Edital com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto os auxílios do Programa da Assistência Estudantil (Bolsa Permanência) do IFMG *campus* Governador Valadares, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- O candidato a bolsista deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante do IFMG *campus* Governador Valadares, não tendo formatura prevista durante a vigência da bolsa;
- O aluno bolsista indicado ao PIBEX deverá ter em seu próprio nome conta corrente bancária, para recebimento da bolsa. Aqueles que não tiverem conta corrente no momento da inscrição deverão, imediatamente ao ser indicado, providenciar a abertura de conta corrente e, em seguida, procurar a Coordenação do Programa para incluir no seu formulário de inscrição o banco, a agência e o número da conta.
- Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

### 5.2 Requisitos específicos de cada Programa de Extensão para o aluno bolsista/voluntário:

#### **PROJETO 01 (PIBEX JR.): Aluno nota 10, professor nota 1000**

- O(A) aluno(a) deverá ter realizado a prova da primeira fase da Olimpíada de Matemática dos Institutos Federais (OMIF) de 2018 e ficar classificado entre os 05(cinco) primeiros colocados;
- O(A) aluno(a) deverá ter disponibilidade e habilidade para desenvolver trabalhos de pesquisa em matemática, bem como de digitação e elaboração de gráficos matemáticos.

#### **PROJETO 02 (PIBEX JR.): Elaboração de um protótipo de telhado verde para divulgação técnico-educacional**

- O aluno deverá estar cursando o 1º ano do(s) curso(s) Técnico Integrado em Edificações;
- O aluno deverá ter disponibilidade para manusear solo, plantas e materiais de construção.

#### **PROJETO 03 (PIBEX): Física e eficiência energética nas escolas públicas**

- O(A) aluno(a) deverá ter cursado a disciplina Física III e estar do 6º período em diante do curso de Engenharia de Produção. Deve possuir coeficiente de rendimento maior que 70 e interesse no campo da Eficiência Energética;
- O(A) aluno(a) deverá ter disponibilidade para trabalhos externos ao IFMG pelo menos em uma manhã durante a semana e em alguns sábados.

**PROJETO 04 (PIBEX.): IFMG nas escolas públicas de Governador Valadares**

- a) O(A) aluno(a) deverá estar cursado entre o 5º período e o 9º período do curso de Engenharia de Produção;
- b) O(A) aluno(a) deverá ter disponibilidade para trabalhos externos ao campus (principalmente em bairros fora do centro de Governador Valadares) e ter facilidade de comunicação com pessoas de diferentes faixas etárias.

**PROJETO 05 (PIBEX.): Proposta de implantação e manutenção de unidades demonstrativas de hortas verticais/horizontais, viveiro e estufa de baixo custo como ferramenta de educação ambiental para a comunidade acadêmica do IFMG-GV e externa**

- a) O(A) aluno(a) deverá ter cursado o 1º período do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. As vagas de voluntariado no projeto podem ser preenchidas por estudantes do 1º período;
- b) O(A) aluno(a) deverá ter disponibilidade para trabalhos ao ar livre, experiência com plantios diversos, usando Equipamentos de Proteção Individual e protetor solar.

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 A inscrição dos alunos candidatos a bolsistas será realizada na Coordenadoria de Extensão do IFMG *campus* Governador Valadares - sito à Av. Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, Governador Valadares, que deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória em local e data relacionados abaixo:

**LOCAL: COORDENADORIA DE EXTENSÃO**

**IFMG Campus Governador Valadares**

**PERÍODO: 14 de maio a 18 de maio de 2018.**

**HORÁRIO: 08h00 às 20h00**

**Observação: os documentos requeridos (item 7 deste Edital) deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com a seguinte descrição:**

- nome completo;
- curso;
- turma;
- nome de projeto/modalidade da bolsa

6.2 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

**7. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

**7.1 O aluno candidato à vaga de bolsista/voluntário deverá entregar por vias impressas a seguinte documentação na Coordenadoria de Extensão - COEXT, no prazo estipulado no cronograma do item 12 deste Edital:**

- a) Formulário próprio de inscrição para o aluno bolsista/voluntário (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado;
- b) Histórico com demonstrativo do coeficiente de rendimento escolar atualizado (poderá ser entregue o histórico emitido pela Coordenação de Controle e Registro Acadêmico do *campus* Governador Valadares ou impresso diretamente do sistema CONECTA);
- c) Cópia do CPF e RG.

**8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1 O processo de seleção será realizado pelo coordenador;

- a) Por decisão do coordenador do projeto poderá ser criada uma Comissão própria para a realização da seleção.

8.2 O processo de seleção envolverá análise de documentação e entrevista.

**9. DOS COMPROMISSOS**

**9.1 São compromissos do aluno bolsista/voluntário:**

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- b) Apresentar relatório mensal à coordenação do programa;
- c) Apresentar relatório parcial à coordenação do programa ao final da primeira metade dos trabalhos;
- d) O relatório final de atividades deverá ser apresentado à coordenação do programa ao término do projeto;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX/PIBEX JR. – Instituto Federal Minas Gerais e ao seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos que venham a ser apresentados;

- f) Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX/PIBEX JR, além de estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;
- g) Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Extensão – COEXT (dados pessoais e bancários);
- h) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- i) Os candidatos à bolsa não podem manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- j) Estar com matrícula ativa em um dos cursos oferecidos no IFMG *campus* Governador Valadares durante todo o período de vigência da bolsa;
- k) Estar disponível para atividades do projeto durante o período de férias regulamentares caso esteja no Plano de Trabalho do coordenador/orientador;
- l) Para os alunos de graduação/PIBEX: dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais;
- m) Para os alunos de cursos técnicos integrados/PIBEX JR.: dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais.

## 10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação conforme item 8 deste edital.

10.2 O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenação do Projeto um Termo de Compromisso para Execução de Projeto de Extensão (Anexo II) confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

10.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, incluir assinatura do pai ou responsável, no Termo de Compromisso referido no item anterior, estando ciente das normas e autorizando o mesmo a participar do PIBEX nas condições definidas neste Edital.

## 11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O aluno perderá o benefício ao:

- a) Desistir do programa/projeto;
- b) Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- c) Trancar a matrícula;
- d) Ser solicitado pelo coordenador/orientador do projeto o seu desligamento;
- e) Apresentar comportamento indisciplinar;
- f) Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no(s) período(s) de vigência da bolsa;
- g) Concluir o curso;
- h) Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos nos subitens 5 e 9 deste edital.

## 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	11/05/2018	Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site <a href="http://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>
Inscrição no Programa.	14/05/2018 a 18/05/2018	Coordenação de Extensão - COEXT, no horário de 08:00h às 20:00h.
Análise dos candidatos.	21/05/2018 a 25/05/2018	IFMG <i>campus</i> Governador Valadares
Divulgação dos alunos selecionados.	A partir de 29/05/2018	Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site <a href="http://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>

## 13. DOS RESULTADOS

13.1 Os resultados serão divulgados por meio eletrônico no site [www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares](http://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e no mural de informações do *campus* Governador Valadares, conforme Cronograma previsto no item 12 deste Edital;

13.2 Cabe ao candidato a bolsista/voluntário acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto;
- 14.2 Caso o coordenador/orientador, por algum motivo, necessitar afastar-se, deverá nomear outro coordenador/orientador ou cancelar o projeto;
- 14.3 Uma vez cumprido o projeto, o(s) bolsista(s) terá(ão) direito a certificado de participação;
- 14.4 Os candidatos à bolsa que atenderem aos requisitos deste Edital e não forem contemplados com bolsa poderão participar da proposta na modalidade voluntário, mediante Termo de Compromisso específico;
- 14.5 É vedada a indicação tanto do aluno bolsista quanto do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- 14.6 Será de **inteira responsabilidade do aluno** o correto preenchimento da documentação requerida bem como a veracidade das informações ali fornecidas, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 14.7 Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente à Coordenação de Extensão ou através do e-mail **extensao.gv@ifmg.edu.br** dentro do prazo de inscrições previsto neste Edital
- 14.8 O IFMG, através da Pró-Reitoria de Extensão, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador/orientador, desde que seja mantido o Plano de Trabalho, conforme proposto originalmente;
- 14.8.1 Não haverá pagamento retroativo a novos bolsistas;
- 14.9 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e o IFMG;
- 14.10 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento da bolsa.

## 16. ANEXOS

16.1 Este Edital é composto por dois anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição do Aluno/Bolsista/Voluntário;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso do Aluno Bolsista para Execução de Projeto de Extensão;
- c) Anexo III - Termo de Adesão do Aluno Voluntário para Execução de Projeto de Extensão.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Governador Valadares, 11 de maio de 2018.

### EDITAL Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2018

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO/BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

<b>Dados do Aluno</b>		
<b>curso</b>	<b>Turma</b>	<b>matrícula</b>
<b>nome completo</b>		
<b>data de nascimento (dia / mês / ano)</b>	<b>NATURALIDADE - UF</b>	<b>nacionalidade</b>
<b>endereço (Av, rua, estrada)</b>		
<b>número</b>	<b>complemento (Exemplo: Apto)</b>	<b>bairro</b>

cidade		estado - UF	CEP
telefone residencial	celular	E-mail	
<b>Documentos</b>			
carteira de identidade	órgão expedidor	data de expedição	
cpf	trabalha? [ ] sim [ ] Não		
local do trabalho (SE HOUVER)		telefone	
banco	agência	conta	
<b>outros</b>			
sangue* [ ] O [ ] A [ ] B [ ] AB	fator rh* [ ] positivo (+) [ ] negativo (-)		
<b>Dados dos pais</b>			
nome do pai			
telefone-(DDD) ( )			
nome da mãe			
telefone-(DDD) ( )			

\*não obrigatório

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Aluno(a)

*Cabe ao candidato a bolsista acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.*

**EDITAL Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO BOLSISTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO**

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº 04, de 08 de maio de 2018, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *campus* Governador Valadares, sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representada pelo servidor \_\_\_\_\_, orientador/coordenador do projeto \_\_\_\_\_

e de outro lado o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, de matrícula \_\_\_\_\_, período, em conformidade com as disposições contidas neste Edital para seleção de bolsista PIBEX ( ) / PIBEX JR ( ), comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº ... de 08 de maio de 2018.

**Cláusula 2ª** - Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Programa de Extensão acima informado, juntamente com o aluno recomendado.

**Cláusula 3ª** - Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensais de atividade e frequência, bem como o relatório final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

**Cláusula 4ª** - Trabalhar nas atividades do Projeto durante o período de vigência, incluindo férias regulamentares se assim definido no Plano de Trabalho.

**Cláusula 5ª** - Manter os dados cadastrais atualizados na COEXT.

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aluno(a)/bolsista

Assinatura do pai ou responsável  
(quando voluntário menor de 18 anos)

Coordenador/Orientador

Coordenador de Extensão

**EDITAL Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO DO ALUNO ALUNO VOLUNTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO**

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.068, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *campus* Governador Valadares, sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representado pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, orientador/coordenador do projeto \_\_\_\_\_

e de outro lado o aluno(a) \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, de matrícula \_\_\_\_\_, período, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMG, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicos, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Cláusula 2ª** - O orientador aceita orientar o aluno(a) voluntário(a), no âmbito do projeto acima citado, na categoria PIBEX ( ) / PIBEX Jr. ( ), selecionado no edital nº 02, de 22 de março de 2018.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 3ª** - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº 04 de 08 de maio de 2018.

#### DO DESLIGAMENTO

**Cláusula 4ª** - Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 5ª** - Caberá à COEXT do IFMG *campus* Governador Valadares fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades devidamente registradas na COEXT/IFMG-GV ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

Governador Valadares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Aluno/voluntário(a)

Assinatura do pai ou responsável  
(quando voluntário menor de 18 anos)

Coordenador/Orientador

Coordenador de Extensão

Governador Valadares, 11 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor Geral**, em 11/05/2018, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0067929** e o código CRC **9E183966**.